



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00002596/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal com finalidade de atender a demanda do hospital dr. Jose da Rocha Furtado do município de União-Pi, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 95/2020, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Nº 23/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal com finalidade de atender a demanda do hospital dr. Jose da Rocha Furtado do município de União-Pi, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** o resultado da licitação, conforme valor unitários dos itens e classificação final da proposta como demonstrado abaixo:

EMPRESA RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA -ME CNPJ;11.065.844/001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1.	AR MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE DE 6,60 e 9,60 m ³	M ³	900	R\$12,00
2.	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 0,60 e 1,0 m ³	CARGA	550	R\$54,50
3.	DIÓXIDO DE CARBONO GRAU USP (PUREZA 99,5%)	kg	120	R\$57,00
4.	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 7,0 e 10,0 m ³	M ³	8.640	R\$7,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

União-PI, 25 de setembro de 2020.

THAYRINE SANTOS MOURA PIMENTEL
DIRETORA